



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3892/04

Autoriza o Poder Executivo de Suzano a implantar Centro de Reciclagem Profissional para Idosos em nosso Município e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 158-03/04 Autor:- Ver. Jorge Eduardo Lordello Silva

ESTEVAM GALVÃO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Suzano, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Suzano a implantar Centro de Reciclagem Profissional para o atendimento das necessidades dos idosos.

Art. 2º - Fica o Centro autorizado a atender Idosos a partir de 60 anos de idade.

Parágrafo único - Este Centro reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas, para idosos de baixa renda.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com empresas do nosso Município, órgãos Estaduais e Federais.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 31 de agosto de 2004.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração